



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 862/2024

DATA: Em 08 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Autoriza o município a firmar Termo de Cooperação com a OAB-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar pacto de cooperação com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Irati, com a finalidade de indicar defensor dativo ao juízo da Comarca de Teixeira Soares, visando oferecer assistência judiciária gratuita aos munícipes que se encontrem em estado de hipossuficiência, nas ações em que sejam partes, em procedimentos de jurisdição voluntária e nos contenciosos, observadas as normas da Lei Estadual 18.664/2015 (Lei da Advocacia Dativa) e artigo 20 da Resolução nº 27, de 20.12.22, da OAB-PR (Regulamento da Advocacia Dativa).

Parágrafo 1º. Excetua-se dos benefícios do pacto cooperativo estabelecido na presente lei, as ações de divórcio com bens, inventários com bens, procedimentos de natureza administrativa, processos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e demandas de posse ou usucapião de bens imóveis com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo 2º - Para cumprimento do que estabelece o “*caput*” deste artigo, o município indicará equipe multidisciplinar e/ou profissionais habilitados de seu quadro de servidores, para recepcionar e selecionar os beneficiários do convênio.

Art. 2º - A OAB-PR, por meio de seu órgão representativo sub-seccional, obrigar-se-á em disponibilizar ao órgão municipal executor da parceria, o rol de requisitos a serem observados da pessoa hipossuficiente, para sua qualificação e indicação para nomeação do defensor dativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2024.

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
Primeiro Secretário